

**PORTARIA Nº 13 /2022 – SEDUC  
15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre as diretrizes para realização de Estágio de Observação Obrigatório Não Remunerado no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Santos, para o ano letivo de 2022.**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
- o Decreto Municipal nº 5.295 de 6 de março de 2009;
- o Acordo de Cooperação entre as Universidades/Faculdades conveniadas e a Secretaria de Educação (Seduc);
- a importância da prática de estágio na formação do futuro profissional;
- as atribuições da Seção de Ensino Fundamental (Sefep) da Seduc, que atende e encaminha às Unidades Municipais de Educação (UMEs) os alunos das Universidades/Faculdades conveniadas para realização de Estágio de Observação Obrigatório Não Remunerado;
- o propósito de melhor organizar o fluxo das ações entre as Universidades/Faculdades e a Seduc,

**RESOLVE:**

Art. 1º A realização de Estágio de Observação Obrigatório Não Remunerado, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Santos, para o ano letivo de 2022, seguirá as diretrizes desta Portaria.

Parágrafo único. O Estágio de Observação Obrigatório Não Remunerado poderá ser iniciado a partir de março de 2022, após o cumprimento dos trâmites previstos.

Art. 2º A Sefep/Seduc é responsável pelo atendimento e encaminhamento, às UMEs, dos alunos das Universidades/Faculdades conveniadas com a Prefeitura Municipal de Santos (PMS) que pretendem realizar Estágio de Observação Obrigatório Não Remunerado.

Art. 3º Para a realização de Estágio de Observação Obrigatório Não Remunerado, o estagiário deverá providenciar junto à Universidade/Faculdade a Carta de Apresentação em papel timbrado constando seu nome, matrícula, curso, carga horária, semestre, segmento em que fará o estágio e finalidade das atividades (não serão aceitas cartas com informações incompletas, rasuradas ou desatualizadas).

Parágrafo único. O estagiário deverá entrar em contato com a Seduc, pelo e-mail **sefep.seduc@santos.sp.gov.br** ou telefone 3211-1818, ramais 1965, 1811 e 1817, manifestando a intenção de fazer o Estágio de Observação Obrigatório Não Remunerado.

Art. 4º O estagiário enviará à Sefep/Seduc, após o recebimento de resposta ao seu e-mail, os seguintes documentos anexados e digitalizados:

- I - Cédula de Identidade ou Carteira de Motorista (ambos legíveis e com foto);
- II - Carta de Apresentação da Universidade/Faculdade com todas as informações descritas no Art. 3º;
- III - Formulário preenchido com os Dados do Estagiário.

Art. 5º A Sefep/Seduc encaminhará o estudante para a UME onde será realizado o estágio presencial, de acordo com a disponibilidade de vaga, de modo a não prejudicar a rotina escolar e considerando a necessidade do estagiário.

Art. 6º A Sefep/Seduc providenciará o Encaminhamento e o Termo de Compromisso que serão entregues na UME pelo estagiário com a cópia de um documento de identificação pessoal com foto.

Art. 7º Em se tratando de tarefas envolvendo regência e aplicação de atividades aos alunos da UME, estas deverão ser agendadas e validadas pelo Coordenador(a) Pedagógico(a) da UME e na ausência do mesmo, por um membro da Equipe Gestora e, posteriormente, serão desenvolvidas sob a orientação e responsabilidade do professor da turma.

Parágrafo único. A finalidade de estágio das atividades previstas no caput deverá estar expressamente declarada na Carta de Apresentação citada no Art 3º.

Art. 8º Todos os documentos expedidos pelas Universidades/Faculdades devem estar em papel timbrado com o logotipo específico da instituição, devidamente assinado por seu representante.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**